



DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

SUMÁRIO

Ι.	UBJE1U	3
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
4.	CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO	
5.	JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
6.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7.	PESQUISA DE PREÇOS	6
8.	REVISÃO DOS PREÇOS	7
9.	PARCELAMENTO DO OBJETO	7
10.	SUSTENTABILIDADE	8
11.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	9
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
14.	FORMA DE PAGAMENTO	.10
15.	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	.12
16.	SUBCONTRATAÇÃO	.14
17.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	.14
18.	CONTROLE DA EXECUÇÃO	.14
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.15
20.	MATRIZ DE RISCO	.15
21.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	.15

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos para a possível aquisição de 102.840 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta) quilogramas de Óleo Mineral Branco Grau USP, de elevado grau de pureza, por meio do Sistema de Registro de Preços. A entrega do material será programada ao longo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O óleo mineral branco USP de elevado grau de pureza será utilizado com o objetivo maior de suprimir o pó gerado nas operações de movimentação e transporte de grãos no Silo Público de 100.000 toneladas do Porto de Paranaguá;
- 2.2. Este óleo será pulverizado diretamente sobre os grãos por meio de bicos injetores instalados nas entradas de carga do Silo, para reduzir o material particulado em suspensão e/ou depositado sobre as superfícies de máquinas e instalações, evitando os riscos de manuseio e estocagem (explosão);
- 2.3. A pulverização deste óleo objetiva também melhorar o fluxo de descarga e embarque da carga, além de facilitar as operações de limpeza, conservação e manutenção das máquinas e instalações que integram o complexo do Silo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Óleo mineral branco USP de elevado grau de pureza. Apresenta caráter predominantemente parafínico e baixo teor de hidrocarbonetos voláteis. É incolor (cor Saybolt +30), inodoro e não fluorescente à luz do dia. Atende aos padrões da USP (United States Pharmacopeia) e FDA (Food and Drug Administration) para os parâmetros de neutralidade, parafinas sólidas, limite de compostos nucleares e susbtâncias facilmente carbonizábeis.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 3.2. O óleo deve ser indicado para o controle de poeira em grãos com ou sem casca (manuseio e estocagem), visando evitar os riscos de manuseio e estocagem (explosão) e aumentar as condições de limpeza e higiene nos locais de transporte e estocagem. Não deve afetar a qualidade dos grãos e nem interferir no processo de secagem e moagem. O óleo não deve também desenvolver problemas de ranço, mesmo durante longos períodos de estocagem.
- 3.3. O óleo deve atender às especificações da FDA 21 CFR 172.878 e 21 CFR 178.3620(a), de modo a assegurar que a sua utilização é segura em aplicações nas quais ocorram contato com alimentos.
- 3.4. Produto de referência: EMCAPLUS 140 ou similar, devendo atender às exigências dos itens 3.1 a 3.3. As principais características do produto de referência estão descritas na sequência:

APARÊNCIA VISUAL	LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE
COR SAYBOLT	+30
FLUORESCÊNCIA	AUSENTE
ODOR	AUSENTE
DENSIDADE A 20/4 °C	0,828 a 0,860
VISCOSIDADE A 40 °C cSt	28 A 34 CST
PONTO DE FLUIDEZ °C	-20 a -1
PONTO FULGOR °C (min.)	160 °C (160°C a 210°C)
ACIDEZ/NEUTRALIDADE	NEUTRO
PARAFINA SÓLIDA	PASSA
COMPOSTOS POLICICLICOS	PASSA

3.5. O produto deve possuir prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Qualquer alteração significativa nas características descritas neste capítulo implicará a substituição do produto sob garantia.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO
- 4.1. A quantidade total do lote é de 102.840 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta) quilogramas de óleo mineral branco, a ser entregue **em até 5 (cinco) remessas**, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses;
- 4.2. O prazo máximo para a entrega da quantidade total do lote é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA;
- 4.3. O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação formal da Comissão de Fiscalização designada pela APPA;
- 4.4. A solicitação formal é de exclusividade única e específica da Comissão de Fiscalização da APPA;
- 4.5. O óleo deverá ser entregue no Silo Público Vertical de 100.000 toneladas, situado na Avenida Portuária, S/N, D. Pedro II, Paranaguá PR, CEP 83.203-800, em dias úteis, no período das 08:30 às 18:00 horas;
- 4.6. A entrega do óleo deve ser realizada exclusivamente por caminhão-tanque, o qual deve possuir bomba própria e adequada para o serviço. Somente serão aceitas entregas feitas através de caminhão-tanque, portando o próprio sistema de bombeamento.
- 4.7. O óleo deverá ser bombeado para o reservatório do sistema de pulverização de óleo do Silo, sendo a Contratada responsável pelo envio de caminhão tanque que esteja equipado com válvula engate de rápido e/ou adaptador compatível com o engate rápido do mangote de abastecimento do reservatório;
- 4.8. Cada remessa fornecida deverá ser acompanhada de uma amostra envasada e identificada, além de um certificado de análise do óleo emitido por laboratório credenciado (equipamentos de aferição devidamente calibrados e acompanhados de Laudo de Calibração). No ato da entrega, o prazo de validade remanescente do produto não poderá ser menor do que 12 (doze) meses;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 4.9. A Contratada deverá fornecer a ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) do óleo, em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 14725-4 e norma regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho;
- 4.10. Os lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnico-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da APPA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.
- 5. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
 - i. O volume variável de óleo utilizado por ano;
 - ii. O espaço restrito para o armazenamento.
- 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote oferecido pelas licitantes, observando o orçamento previsto para o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade da APPA, não ficando essa obrigada de qualquer forma a adquirir a totalidade do quantitativo previsto.
- 6.3. A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.
- 7. PESQUISA DE PREÇOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

7.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, para a formação de preços foi utilizada ampla cotação de preços com fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados.

8. REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 8.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 8.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de bem unitario.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

10. SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, determina-se que:
 - a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- 10.2. A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 10.3. O Edital poderá prever que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a APPA poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 10.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
- 11.1. O objeto descrito neste Termo de Referência se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, estabelecido no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2006.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos:
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
 - Parágrafo único. A APPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 14.1. A emissão e envio das notas fiscais deverá acontecer entre o dia 01 (um) e 10 (dez) de cada mês. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, possuir competência e ser datada do mês da entrega. Demais informações são encontradas diretamente no "Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da APPA", disponível para consulta em: http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Legislacao;
- 14.2. Todos os documentos referentes ao processo de pagamento deverão ser enviados no endereço de e-mail dos fiscais da APPA, sendo que o prazo para o pagamento das notas fiscais será contado a partir da data de certificação das mesmas pela Comissão de Fiscalização;
- 14.3. A APPA reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 14.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no art. 50 e ss do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, no que couber ou conforme Regulamento do Edital.
- 15.2. Deverá ser apresentada na fase de habilitação, juntamente com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados no item 3 Especificações Técnicas. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:
 - A Proponente classificada em primeiro lugar deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação;
 - Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente;
 - c) Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo "grifos" com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado;
 - d) Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante;
 - e) Caso ainda haja dúvida ou necessidade de alguma análise específica em determinado(s) produto(s), após o fornecimento do catálogo, fica facultado a APPA a solicitação de amostras, que deverão ser fornecidos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação, ou conforme determinação da APPA; e
 - f) As amostras deverão ser entregues na APPA Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II, Paranaguá – PR, CEP 83.203-800 – aos cuidados da Diretoria de Engenharia

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- e Manutenção DEM, devendo o recebimento ser agendado pelo telefone (41) 3420-1281 ou (41) 3420-1391, ou conforme determinação da APPA.
- 15.3. Será desclassificado a Proponente, cujos catálogos (ou amostras, quando for o caso) que:
 - a) Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
 - b) Forem visivelmente de má qualidade; e
 - c) Estejam desprovidas de perfeito acabamento.
- 15.4. Em caso de rejeição da amostra/catálogo solicitados, será facultado a APPA convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e amostra/catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.
- 15.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus a APPA.
- 15.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da Licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à esta Administração o direito de doá-las ou descartá-las.
- 15.7. A não observação de qualquer item desta seção poderá implicar na desclassificação da Proponente;
- 15.8. Atestado ou Certidão de capacidade técnica em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido um produto com características semelhantes ao objeto licitado, compreendendo, pelo menos, 25% do montante solicitado. A comprovação poderá ser comprovada por meio de um documento ou um somatório de atestados.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto em função de se tratar de materiais de natureza comum.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
 - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da APPA à continuidade do contrato.
- 17.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e proposta; e
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante e/ou Contratada que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e nas especificações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 146 do RILC da APPA.

21. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. Os valores apresentados na proposta não deverão exceder os valores máximos estipulados pelo orçamento estimativo da APPA, tanto para os preços unitários quanto para o preço global.
- 21.2. Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar os preços unitários, preços totais e somas gerais considerando o arredondamento de 2 (duas) casas decimais.
- 21.3. A Proponente, ao apresentar a proposta de preços para este fornecimento de bens, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normais gerais, nem tem dúvidas sobre os demais documentos.
- 21.4. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, e deverá compreender todas e quaisquer despesas inerentes ao objeto, incluindo materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto, os quais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 21.5. Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização designada pela APPA.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143





DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 21.6. Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro (CPLC), conforme Regulamento do Edital.
- 21.7. A escolha do fornecedor se dará por Menor Preço, desde que atendidas especificações deste Termo de referência.

Paranaguá, 18 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Ronaldo Antonio Gnoatto Coordenador Mecânica

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143



COMUNICAÇÃO INTERNA 9021/2024.

 $\label{locumento:decomposition} Documento: \textbf{An exol Termode Referencia V2 Assinado.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX) em 18/11/2024 16:15.

Inserido ao documento 997.380 por: Ronaldo Antonio Gnoatto em: 18/11/2024 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 33c3e16280ffa1784e544bf00f2b5920.